



## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

Decreto nº 589/2021 - Institui o cadastro cultural municipal, com objetivo de mapear os artistas, grupos, coletivos e entidades não governamentais que trabalhem com cultura	2
Decreto nº 590/2021 - Regulamenta no âmbito do Município de Medianeira, a Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)	11
Decreto nº 591/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	20
Portaria nº 410/2021 - Designa Comissão de Sindicância	21
Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021 - Edital de Convocação nº 003	22
Concurso Público nº 001/2020 - Edital de Convocação nº 03	24
Edital nº 23.001/2020 - IPREMED - homologação do resultado final e classificação	26
Edital nº 23.001/2020 - Anexo único	27
Republicação - Resolução nº 30/2021	30
Notificação de Instrução - 089/2021	32
Notificação de Instrução - nº 090/2021	33
Notificação de Instrução - nº 91/2021	34
Notificação de Instrução - nº 092/2021	35
Notificação de Instrução - nº 094/2021	36
Notificação de Instrução - nº 095/2021	37
Adendo I - Processo Administrativo nº 126/2021 - Pregão Eletrônico nº 68/2021	38
Termo de Adjudicação - Processo Administrativo nº 110/2021	39
Termo de Adjudicação - Processo Administrativo nº 112/2021	47
Aviso de Retificação - Processo Administrativo nº 125/2021 - Pregão Eletrônico nº 67/2021	55
Aviso de Licitação - Processo Administrativo nº 129/2021 - Pregão Eletrônico nº 70/2021	56
Aviso de Licitação - Processo Administrativo nº 130/2021 - Pregão Eletrônico nº 71/2021	57
Edital de Classificação - Dispensa por justificativa nº 26/2021	58
Extrato do contrato nº 186/2021 - Tomada de Preços nº 11/2021	59



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 589/2021**, de 16 de novembro de 2021.

**Institui o cadastro cultural municipal, com objetivo de mapear os artistas, grupos, coletivos e entidades não governamentais que trabalhem com cultura, e qualquer fazedor de arte/cultura no município de Medianeira PR, sendo Pessoa Física (PF) Ou Jurídica (PJ) Ou Coletivo Cultura (CC), conforme especifica e dá outras providencias**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL:**

CONSIDERANDO LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 976/21, de 12 de NOVEMBRO 2021 QUE Regulamenta na municipalidade à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, criando o Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Municipal Cultural, de Medianeira PR, que objetiva mapear os artistas, grupos, coletivos e entidades não governamentais que trabalhem com cultura, e qualquer fazedor de arte/cultura no município, sendo pessoa física ou jurídica, com o escopo de viabilizar o recebimento dos recursos oriundos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e igualmente servir de base de dados para plano de ação, de projetos e atividades para o desenvolvimento cultural do Município de Medianeira PR.

**§ 1º** O cadastro é uma mera expectativa de direito aos seus solicitantes, uma vez que para a concessão, o pedido deverá atender aos requisitos legais para participação em eventuais programas, projetos e ações fomentadas pelo Poder Público.

**§ 2º** O cadastro tem por objetivo também de compor um banco de dados de artista, bem como, um banco de projetos artísticos, destinado para pessoas físicas ou jurídicas e grupos que atuam profissionalmente nas áreas da música, teatro, literatura, dança, audiovisual, artesanato, eventos e artes visuais e cultura popular e que tiveram suas atividades afetadas pela pandemia do Coronavírus.

**§ 3º** Os dados serão restritos ao banco de dados da Prefeitura Municipal e servirão de base para que estes recursos possam ser repassados pelo Município aos agentes culturais cadastrados que se encaixarem nos quesitos estipulados, na Lei 14.017/20.

**§ 4º** Para realizar o cadastro é necessário Preencher Formulário que poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal ou preenchido de forma on-line através do endereço: <https://www.medianeira.pr.gov.br/aldirblanc>

**§ 5º** O cadastro estará disponível de forma permanente, sendo estabelecido seu formato, ou seja, forma de realização, conforme conveniência e de melhor acesso.

**§ 6º** Para fins de atendimento a Lei 14.017/2020 Lei Aldir Blanc serão considerados para avaliação os cadastros realizados até o dia 28 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Constituem áreas de atuação nas artes e que poderão acessar ao cadastro:

I - MÚSICA: que se expressa através da organização dos sons



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

II - ARTES CÊNICAS: relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres

III - DANÇA: relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música

IV - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS: compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização

V - CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS: linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado

VI - ARTESANATO: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção

VII - MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres

VIII - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação

IX - outros segmentos culturais

**Art. 3º** Poderão se cadastrar os ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS, dentro das categorias:

## I - PESSOAS FÍSICAS

I - Artistas

II - Contadores de história

III - Produtores técnicos

IV - Curadores

V - Oficineiros

VI - Professores de escola de arte e capoeira

VII - Outros profissionais das áreas artístico-culturais do município

## II - PESSOAS JURÍDICAS

I – pontos e pontões de cultura;

II – teatros independentes;

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – circos;

V – cineclubes;

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII – bibliotecas comunitárias;

IX – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI – comunidades quilombolas;

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- XV – livrarias, editoras e sebos;
- XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – estúdios de fotografia;
- XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX – galerias de arte e de fotografias;
- XXI – feiras de arte e de artesanato;
- XXII – espaços de apresentação musical;
- XXIII – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXIV – outros espaços e atividades artísticos e culturais

## III – COLETIVO CULTURAL

I - O responsável indicado pelo coletivo cultural, faz a inscrição (pessoa jurídica) com a sua identificação no CPF e relaciona os integrantes do coletivo cultural que representa e inserido as disposições artísticas culturais de que trata este Decreto e demais disposições relacionadas a difusão cultural.

II - Áreas de atuação para fins de cadastro:

a) Segmentos culturais de atuação principal obrigatório:

I – Festivais, Festividades e Premiações;

II – Artes Circenses;

III – Economia Criativa;

IV – Artes do Teatro;

V – Artes Visuais;

VI - Cultura Afro-Brasileiras;

VII – Artes da Dança;

VIII – Artesanato;

IX – Audiovisual (cinema e vídeo);

X – Cultura Popular e Diversidade (Folclore e Tradição);

XI – Design;

XII – Diversidade Linguística;

XIII – Fotografia;

XIV – Livros e Literatura;

XV – Cultura Alimentar (Gastronomia);

XVI – Patrimônio Cultural Material;

XVII – Patrimônio Cultural Imaterial

XVII – Memória, Arquivos, Bibliotecas e Museus;

XIX – Música, Ópera;

XX – Games;

XXI – Dança;

XXII – Cultura Digitais ou Artes Digitais;

XXIII – Produção e Gestão Cultural;

XXIV – Hip Hop;

XXV – Carnaval;

XXVI – Teatro;

XXII – Outro segmento cultural;

**Art. 4º** O cadastro cultural municipal será submetido à análise, mediante aos critérios e diretrizes do Governo Federal e do Município, com a avaliação do Comitê de acompanhamento e controle social, instituído na forma da Lei Municipal nº 976/2021 e do Decreto nº 587/2021.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** Fica estabelecido que o cadastro cultural do Município, poderá ser realizado através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição, na forma disposta no Anexo I – Cadastro Pessoa Física, Cadastro Pessoa Jurídica, Coletivo Cultural, integrante deste Decreto.

**Art. 6º** Aplica-se no que couber as disposições do Decreto Municipal 000/0000 que regulamenta no Município a Lei Aldir Blanc.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de novembro de 2021

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima  
**Secretária de Administração e Planejamento**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

**Formulário para Cadastro de Artistas, agentes da cultura e grupos culturais de Medianeira PR. O presente formulário tem como objetivo o cadastramento de toda classe artística, bem como de técnicos e produtores e grupos do segmento cultural.**

## ANEXO I

**Cadastro de Pessoa Física** – Inscrição municipal: Nº \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade / Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone e/ou WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A sua atividade profissional é exclusiva na cultura ( ) sim ( ) Não

A qual segmento artístico cultural você pertence? \_\_\_\_\_

Desde quando exerce atividade artístico cultural: Data: \_\_\_\_\_

Continuo ( ) sim ( ) não

Qual a sua principal área de atuação? \_\_\_\_\_

Você atua em outra área de além da sua área principal? \_\_\_\_\_

Local em que realiza as atividades artísticas culturais:

( ) Local próprio

( ) Prestador de serviço

( ) Outro – Qual \_\_\_\_\_

Informe sobre sua atuação no campo de arte e cultura. Coloque informações que comprove quanto tempo você atua, quais seus cursos, formações, eventos que participou, público que você atua, dentre outras informações.

---

---

---

---

---



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

---

---

---

---

---

*(pode ser anexado comprovantes)*

Você está recebendo algum auxílio emergencial do governo federal?

Indicar uma resposta SIM (  ) NÃO (  )

Você recebe algum outro auxílio ou benefício?

SIM (  ) NÃO (  ) Qual: \_\_\_\_\_

Você tem outra profissão, ou exerce algum outro trabalho ou ocupação remunerada?

SIM (  ) NÃO (  ) Se sim, qual? \_\_\_\_\_

Você tem algum outro cadastro cultural?

SIM (  ) NÃO (  ) Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:** Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como as penalidades por quaisquer informações falsas.

Estou ciente e de acordo.

Assinatura/Data \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA / OU COLETIVO CULTURAL

Inscrição municipal: Nº \_\_\_\_\_

Este projeto será elaborado conforme o planejamento e necessidades de seu espaço. Após ser enviado para a Secretaria de Cultura, será avaliado pela comissão, conforme as diretrizes de aprovação do Governo Federal.

**PJ: Pessoa Jurídica**

**CC: Coletivo Cultural**

\_\_\_\_\_  
Razão Social/PJ: \_\_\_\_\_

Nome fantasia/Coletivo Cultural/Grupo Cultural: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF (CPF no caso de coletivo - do responsável cadastrado representante CC) \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Seu espaço está enquadrado em qual linha de atuação:

Espaço artístico cultural

Microempresa

MEI

Organização Cultural (ONG, com ou sem fins lucrativos)

Cooperativa

Coletivo Cultural

Instituição Cultural

Outro: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade / Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone/ WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável da empresa ou coletivo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Relação dos membros que compõe o grupo ou coletivo cultural:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Em qual segmento sua empresa se enquadra: \_\_\_\_\_

Abaixo você pode inserir informações sobre sua atuação no campo de arte e cultura. Coloque informações que comprovem qual segmento sua empresa (coletivo cultural) atua, quanto tempo você atua, quais seus cursos, formações, eventos que participou, público que você atua, dentre outras informações: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Seu espaço cultural atua há mais de dois anos no segmento de cultura?  
SIM ( ) NÃO ( )

Caso tenha, insira links que comprovem mais de (2) anos de atuação na sua área artística (fotos, vídeos, documentos e etc.).

Seu espaço está vinculado à administração pública em qualquer esfera, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e à espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S?



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Indicar uma resposta: SIM ( ) NÃO ( )

Possui algum cadastro cultural? SIM ( ) NÃO ( )

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:** Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são de minha inteira responsabilidade, dispondo os órgãos responsáveis pela gestão do presente cadastro o direito de inabilitar e/ou excluir aquele (a) que fornece dados inverídicos, respondendo crime cível e criminal. Declaro ainda, que estou ciente que devo prestar contas do recurso recebido em até 120 dias, de acordo com o projeto apresentado.

**Estou ciente e de acordo:**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_